ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.171/78, de 23 de novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. EDMILSON HENRIQUE ARRUDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. EDMILSIN HENRIQUE ARRUDA, localizado no Bairro Novo Horizonte na Avenida Itacaiunas, Quadra S.M., Lote nº 20, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Norte pelo lado direito com o Lote nº 19; ao Sul com a Avenida Tocantins pelo lado esquerdo; fazendo frente para o Poente com a referida Avenida; fundos com o Lote nº 15 ao Nascente, medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito em exercício.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.